



Porto Ferreira

Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. Nº **REQUERIMENTO Nº 134/2018**

SENHOR PRESIDENTE

Requeiro a Vossa Senhoria, obedecidas às normas regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o Anteprojeto de Lei Nº 08/2018, que institui as feiras livres no município de Porto Ferreira.

Plenário Syrio Ignátios, 12 de abril de 2018.


Francisco Donizeti Pereira
Vereador


Miguel Bragioni Lima Coelho
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM: 16/04/2018
DESPACHO: APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES

PRESIDENTE: 

1º SECRETÁRIO: 

2º SECRETÁRIO: 

AUSENTE: Alessandro Rossi; Bertazi



Porto Ferreira

Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. N°

ANTEPROJETO DE LEI N° 08/2018

“Institui as feiras livres no município de Porto Ferreira.”

Artigo 1° - Ficam criadas as feiras livres no âmbito do município de Porto Ferreira.

Parágrafo único – As feiras livres destinam-se à promoção da venda, exclusivamente no varejo, de gêneros alimentícios, produtos hortifrutigranjeiros, artesanatos, serviços de diversões públicas e outros gêneros por preços acessíveis, respeitando-se as disposições das legislações tributária e sanitária municipais.

Artigo 2° - O funcionamento e o regimento interno das feiras livres serão regulamentadas através de decreto do executivo municipal.

Artigo 3° - Fica revogada a Lei Municipal n° 2.216, de 05 de junho de 2001.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário Syrio Ignátios, 12 de abril de 2018.


Francisco Donizeti Pereira
Vereador



Porto Ferreira

Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. Nº

JUSFICATIVA

O referido projeto de lei INSTITUI AS FEIRAS LIVRES NO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA.

A organização das feiras livres no município é uma política pública estruturante que visa o desenvolvimento econômico, turístico e cultural de Porto Ferreira.

Durante vários meses de trabalho intenso, com a participação conjunta de dezenas de interessados em participar da feira livre, foram discutidos os temas necessários para a organização da mesma, tais como regimento interno, infraestrutura, local e dia de realização, padronização dos espaços de venda, entre outros assuntos para que este sonho de muitas famílias se tornasse realidade.

Vale ressaltar que todos os feirantes precisam estar formalizados, com os respectivos alvarás de acordo com a necessidade de cada segmento, o que incentiva a formalização, garantidora de inúmeros benefícios.

As feiras livres proporcionam dignidade às dezenas de famílias que dependem da feira como fonte de renda, criando uma tradição no município, além de ser uma importante opção de entretenimento e lazer aos munícipes e turistas.

Como se observa, o projeto revela-se de grande interesse público merecendo ser apreciado e aprovado.

Plenário Syrio Ignátios, 12 de abril de 2018.


Francisco Donizeti Pereira
Vereador